



**PORTARIA Nº 052, DE 13 DE SETEMBRO DE 2023.**

A Diretora Presidente do Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 151, incisos II e III da Lei Municipal nº 1.317, de 01 de junho de 2012,

**R E S O L V E:**

Conceder **Aposentadoria Voluntária por Idade** a servidora **MARIA OLIMPIA DA SILVA OLIVEIRA**, admitida em 23/02/2007, Matrícula nº. 4809/7, ocupante do cargo de **MERENDEIRA A**, do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de São Fidélis, com fundamento no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, Lei Federal nº 10.887, de 18/06/2004, bem como artigos 51, 74 e 77 da Lei Municipal nº 1.317/12, com proventos iniciais, mensais, na proporção de 55,105% incidente sobre a média aritmética simples das 80% maiores contribuições, equivalente a 16/30 avos, portanto, sem paridade, **no valor de R\$ 766,32(Setecentos e sessenta e seis reais e trinta e dois centavos)**, incluindo, parcela complementar ao salário mínimo nacional, no valor de R\$ 553,68.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2023.

Fundo de Previdência do Município de São Fidélis (FPMSF).

Publique-se e cumpra-se.

Sandra Rogéria Jardim Cardozo  
Diretora-Presidente

**PUBLICAÇÃO**

Site do Fundo de Prev. do Município de São Fidélis – FPMSF  
Endereço: [www.fpmsf.rj.gov.br](http://www.fpmsf.rj.gov.br)  
Link: Portarias  
SETEMBRO/2023